



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº **06/2024** – SECRETARIA DE TRANSPORTES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível, **Óleo Diesel S10**, para abastecimento da frota municipal, por meio de registro de preços, para futura e eventual contratação.

1.2. Detalhamento do objeto:

AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL (S10)							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL	VR. MÍNIMO DE LANCES NO SISTEMA (Art. 14, o Art. 30 e o Art. 31 do Dec. 10.024/19).
1	<u>Óleo Diesel (S10)</u> Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/KG	461548	Litro	250.000	R\$6,03	R\$1.507.500,00	R\$0,01

- Não será adjudicado valor superior ao preço estabelecido neste Termo de Referência.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL: R\$1.507.500,00

** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em Contratações Similares feitas pela Administração Pública e por meio de Pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores.*

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é inicialmente de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Adicionalmente, é possível prorrogar o contrato por mais **12 (doze) meses**, caso seja conveniente para a Administração Pública.

2.2. Quando o objeto não for concluído no prazo inicial, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021, ocorre a prorrogação automática.

2.3. No caso em que o não cumprimento ocorrer devido à responsabilidade do contratado:

2.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.3.2. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. O produto desta contratação não se enquadra como sendo "**bem de luxo**", conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (Revogado). É caracterizado como **comum**, permitindo uma análise mais objetiva de preços e condições.

2.6. Este TR é acompanhado de uma tabela com o valor médio calculado a partir de informações do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, do **Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (PPM)**, de contratações similares por Administrações Públicas e de pesquisa com, no mínimo, **03 (três) fornecedores**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1. O presente instrumento tem como objetivo reunir os elementos básicos necessários para o fornecimento regular de óleo diesel S10 para abastecer os veículos automotores e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal, bem como aqueles que vierem a compô-la.

3.2. Essa contratação visa garantir a continuidade dos serviços prestados e proporcionar condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades públicas com maior eficiência e alcance, já que a execução dessas atividades depende do uso da frota municipal.

3.3. A obtenção em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Autarquia para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

3.4. O objeto de contratação faz parte das ações do planejamento previsto pela Diretoria de Administração e está contemplado no Plano de Contratações Anuais - PCA 2024.

Justificativa técnica para contratação de distribuidora para aquisição de combustível (óleo diesel S10)

A opção da Secretaria de Transportes para abastecimento de óleo diesel (S10), com entrega direta no tanque de combustível localizado na garagem da prefeitura Municipal, se mostra mais vantajosa em diversos aspectos operacionais e financeiros.

- **Eficiência Operacional:** O abastecimento direto no tanque da garagem reduz o tempo de espera e deslocamento dos veículos, aumentando a disponibilidade operacional;
- **Controle de Estoque:** A gestão do combustível é mais eficiente com a entrega direta, permitindo um monitoramento rigoroso dos níveis de combustível e evitando desperdícios;
- **Custo-Benefício:** A contratação de uma distribuidora pode resultar em preços mais competitivos, evitando taxas adicionais de intermediários que os postos de combustíveis urbanos podem cobrar;
- **Agilidade na Resposta:** A capacidade de abastecimento programado permite uma resposta mais rápida a necessidades emergenciais da frota, otimizando a logística;
- **Redução de Desperdício:** Com o abastecimento direto, há um controle mais rigoroso sobre vazamentos e perdas, contribuindo para a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental;
- **Estabilidade no Fornecimento:** A escolha de um distribuidor confiável assegura a continuidade no fornecimento de combustível, evitando a instabilidade que pode ocorrer em postos urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- **Abastecimento 24 Horas:** A possibilidade de abastecimento a qualquer hora do dia ou da noite proporciona flexibilidade e atende às demandas operacionais fora do horário comercial, algo que não é garantido em postos urbanos.

4. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos próprios e/ou vinculados ao Estado/União, por meio de resoluções e convênios no orçamento vigente. Ao solicitar a contratação, a Administração da Secretaria de Transportes informará ao setor de Compras, Requisição e Empenho a conta corrente específica destinada ao pagamento dos custos relacionados a este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

A contratada deverá atender às disposições deste Termo de Referência **(TR) nº 006/2024** e aos seguintes normativos:

- a) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º;
- b) Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade em compras de bens e serviços na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

5.2. Indicação de Marcas/Modelos

Não há indicação específica da bandeira da distribuidora que irá fornecer o óleo diesel S10.

5.3. Exigência de Amostra

Não será exigida amostra do combustível, pois é um produto padronizado com especificações técnicas definidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

5.4. Subcontratação

A subcontratação do objeto contratual não é admitida.

5.5. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Fornecimento

A exigência para o fornecimento do combustível inclui a obtenção direta junto à refinaria/distribuidora, com transporte adequado e filtrado até o tanque utilizando veículos próprios.

Os veículos devem passar por aferição e limpeza regularmente para garantir a manutenção da qualidade do produto.

É necessário que os fornecimentos sejam realizados por motoristas devidamente treinados, oferecendo a opção de carga fracionada ou completa, em tanques com compartimentos aferidos e lacrados. A numeração do lacre deve constar nas notas fiscais, juntamente com o Boletim de Conformidade (análise) do combustível fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



O tanque da Secretaria Municipal de Transportes possui capacidade para **15.000 (quinze mil) litros**, sendo que o pedido mínimo é de **5.000 (cinco mil) litros**. Essas medidas têm o objetivo de assegurar a excelência na qualidade do combustível fornecido à Prefeitura.

6.2. Confirmação do Recebimento do Pedido

A empresa contratada deverá disponibilizar um meio eletrônico de troca de mensagens (Whatsapp ou Telegram) além do e-mail institucional.

6.3. Prazo e Horário de Fornecimento

A entrega do óleo S10 deve ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no endereço da Garagem Municipal, localizada na Avenida dos Expedicionários, nº 460, bairro: Nações Unidas, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

6.4. Especificações Adicionais

O Termo de Referência (TR) é um documento que descreve o critério de fornecimento do produto, incluindo a documentação necessária e os procedimentos de inspeção. Além disso, o TR estabelece as responsabilidades da empresa vencedora em caso de descumprimento das condições de fornecimento.

6.5. Dúvidas e Esclarecimentos

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria Municipal de Transporte pelo telefone **(32) 3376-2820** ou através do e-mail transporte@saotiago.mg.gov.br.

6.6. Links Úteis

Os links abaixo fornecem acesso ao site oficial da Prefeitura Municipal de São Tiago e ao Portal de Compras do Governo Federal

- Site da Prefeitura Municipal de São Tiago: www.saotiago.mg.gov.br
- Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

6.7. Transparência e Controle social

A Prefeitura Municipal de São Tiago está comprometida com a transparência e o controle social das compras públicas. As informações sobre este processo licitatório estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Pregão eletrônico, acessível através do link <https://saotiago.licitapp.com.br/>.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Recebimento no prazo e condições estabelecidas

A contratante receberá o objeto conforme prazo e condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificação minuciosa da conformidade do objeto recebido

Cabe à Contratante examinar detalhadamente, dentro do prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações mencionadas no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicação de imperfeições, falhas ou irregularidades

É dever da Contratante notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, a fim de possibilitar as medidas necessárias, como substituição, reparo ou correção.

7.4. Acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada

A Contratante deve monitorar e supervisionar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada, por meio de uma comissão ou servidor especialmente designado para essa finalidade.

7.5. Pagamento à Fornecedora no prazo e forma estabelecidos

A Contratante é responsável por efetuar o pagamento à Fornecedora pelo valor correspondente ao fornecimento do objeto, respeitando o prazo e a forma de pagamento definidos no Edital e seus anexos.

7.6. Ausência de responsabilidade da Administração por compromissos da Contratada com terceiros

A Administração não assume qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que estejam relacionados à execução do presente Termo de Contrato. Ademais, não será responsabilizada por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, isentando-se de quaisquer obrigações ou ônus nesse sentido.

É de responsabilidade exclusiva da Contratada arcar com as consequências e obrigações decorrentes de tais compromissos e atos, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade por parte da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entrega do objeto em perfeitas condições

A Contratada deve fornecer o objeto de acordo com as especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. A entrega deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, que deve conter informações detalhadas sobre o produto, procedência, prazo de garantia ou validade, bem como quaisquer outras informações relevantes que possam facilitar a identificação e verificação do produto entregue.

8.2. Responsabilidade pelos vícios e danos

A Contratada assume a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Isso significa que ela deve arcar com os custos e medidas necessárias para reparar ou compensar quaisquer problemas ou danos relacionados ao objeto fornecido.

8.3. Substituição, reparo ou correção do objeto

No caso de o objeto apresentar avarias ou defeitos, a Contratada é responsável por substituí-lo, repará-lo ou corrigi-lo, às suas expensas e no prazo do Termo de Referência. A Contratada deve garantir que o objeto esteja de acordo com as especificações exigidas.

8.4. Comunicação de impossibilidade de cumprimento do prazo

Comunicar à Contratante, com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do produto. Essa comunicação deve ser acompanhada de justificativas válidas, como casos de força maior, eventos imprevisíveis ou falta do produto no mercado, devidamente documentadas por meio de documento emitido pelo fabricante;

8.5. Manutenção das condições de habilitação e qualificação

Durante toda a execução do contrato, a Contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Isso significa que ela deve cumprir os requisitos legais, técnicos e financeiros necessários para executar adequadamente o objeto contratado.

8.6. Indicação de preposto para representação

A Contratada deve indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato. Esse preposto será responsável por representar a Contratada perante a Contratante, facilitando a comunicação e o cumprimento das obrigações contratuais.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a Ordem de Compra, enviada por e-mail.

10.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de **sociedade simples**;
- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 - **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
 - ✓ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - ✓ O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - ✓ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - ✓ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - ✓ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

- ✓ Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento do combustível, objeto do presente Edital;
- ✓ Licença ambiental de funcionamento emitida por órgão ambiental competente, em situação de validade.

Outros documentos:

- a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021. O cumprimento integral das obrigações contratuais é essencial para a efetiva realização do objeto contratado e a preservação dos interesses das partes envolvidas.

10.2. Cada parte envolvida no contrato terá a responsabilidade de arcar com todas as consequências resultantes da falta de cumprimento total ou parcial do acordo.

10.3. Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. A situação será registrada em uma apostila.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Administração, conforme requisitos da Lei 14.133/2021. Eles garantirão o cumprimento adequado do contrato e poderão contar com a assistência de terceiros para obter informações relevantes.

10.5. O fiscal do contrato manterá um registro próprio no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Ele tomará as medidas necessárias para regularizar as faltas ou defeitos observados, visando garantir a adequada execução do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária para a conta indicada pelo contrato.

11.2. O recebimento da nota fiscal é um processo importante para o cumprimento de contratos, pois é nesse momento que o órgão contratante atesta a execução do objeto do contrato e garante o pagamento ao fornecedor. É fundamental que todas as informações estejam corretas e que a nota seja recebida dentro do prazo estabelecido.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta online em sítios eletrônicos oficiais.

11.4. O pagamento será suspenso se houver erro na Nota Fiscal ou documentos relacionados, ou se existirem obrigações financeiras pendentes, como penalidades ou inadimplência. Nestes casos, o prazo para pagamento só começará após a Contratada regularizar a situação, sem ônus para a Contratante.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada uma consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. No caso, de ser constatada alguma irregularidade por parte da contratada, ela será notificada por escrito e terá um prazo de **5 (cinco) dias** úteis para regularizar sua situação ou apresentar defesa. Se necessário, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. DOS PREÇOS E REAJUSTES

12.1. Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após um ano, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Isso se aplica apenas às obrigações iniciadas e concluídas após o período de anualidade.

12.3. Após o primeiro reajuste, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou falta de divulgação do índice de reajuste, o contratante efetuará o pagamento com base no último índice conhecido. Assim que o índice definitivo for publicado, o contratante pagará a diferença entre o valor pago com base no índice provisório e o valor correto de acordo com o índice definitivo.

12.5. A contratada deve apresentar os cálculos do reajuste se o contratante não divulgar o índice a tempo.

12.6. No cálculo final, o índice utilizado para o reajuste será obrigatoriamente o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



12.7. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou não possa mais ser usado, será adotado o índice determinado pela legislação em vigor como substituto.

12.8. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes poderão escolher um novo índice oficial para o reajuste do preço remanescente por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece os requisitos e procedimentos a serem observados pela Administração Pública na realização de modificações contratuais.

13.2. Nas alterações unilaterais referidas no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato. É importante ressaltar que as razões e justificativas para a realização dessas supressões devem ser devidamente documentadas, de modo a assegurar a transparência e a legalidade do processo.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, devidamente justificados nos autos do processo, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021. O contraditório e a ampla defesa serão assegurados nesse processo.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual devem ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo registradas formalmente no respectivo processo.

14.3. A extinção do contrato pode ocorrer de três formas:

14.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto nos casos em que o descumprimento seja decorrente de sua própria conduta;

14.3.2. Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.3.3. Por decisão arbitral, devido a cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e no Termo de Referência anexo ao Edital.

14.5. O termo de rescisão será precedido por um relatório que inclui:

14.5.1. Análise dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, com detalhes sobre o status de cada um;

14.5.2. Lista dos pagamentos efetuados e ainda devidos, destacando valor, data e status de cada pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



14.5.3. Avaliação das indenizações e multas aplicáveis, com descrição dos eventos que resultaram nas penalidades e cálculo dos valores correspondentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Infringe infração administrativa o fornecedor que cometer qualquer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, que são as seguintes:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16. ESTIMATIVA DE VALORES E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. É crucial fornecer informações claras e imparciais sobre os valores estimados e preços referenciais, considerando os recursos e custos necessários.

16.2. Pesquisar o mercado e avaliar o escopo do projeto garantem preços justos e atualizados, permitindo uma seleção fundamentada de fornecedores.

17- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1 O custo estimado total desta contratação é de **R\$1.507.500,00** (um milhão, quinhentos e sete mil e quinhentos reais), conforme painel de preços do Ministério da Economia, anexo a este Termo de Referência.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas do presente processo correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

19. ENCERRAMENTO

19.1. Com base nessas diretrizes, concluímos este Termo de Referência, comprometidos em garantir um processo de seleção eficiente e a aquisição de produtos que atendam plenamente às demandas da organização.

São Thiago, MG, 31 de julho de 2024.

Pedro Lucas Ribeiro Nascimento
**Diretor do Departamento de
Transportes**
Matrícula: 1309

João Gaudêncio de Almeida
**Secretário Municipal de
Transportes**
Matrícula: 918

